

ID: E9D3C98502284



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 059/2023 de 05 de outubro de 2023.

CRIAR O COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTOS (PI), no uso de suas atribuições legais, conforme as disposições legais da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/17, que define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas inter setoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público nº 02/2023 que solicita a formação de comitê de gestão colegiada para acompanhamento e implementação de protocolo – Escuta especializada no município de Altos - PI.

Resolve:

Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular - Clarisse Mendes de Lemos
Suplente - Berna Maria de Oliveira

II - Representantes da Municipal de Educação

Titular - Maria Eduarda Martins Costa
Suplente - Maria Gomes Rodrigues Neto

III - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular - Maria José de Almeida
Suplente - Leslie Raquel de Oliveira Meneses

Centro Administrativo de Altos, Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 4446 Q-B Lote 1, Conjunto Primavera
CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí
Altos - Piauí WhatsApp: (86) 99468-5428



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

III - Representantes do Conselho Tutelar

Titular - Romeu Santos Araújo
Suplente - Ângela Maria da Silva

IV - Representantes do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS

Titular - Beatriz Simeão da Costa
Suplente - Maria do Socorro Nobre de Aguiar

V - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular - Jaqueline Braga Monteiro
Suplente - Alberto Francisco Oliveira de Souza Filho

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última terça-feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas da Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede inter setorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- a superposição de tarefas será evitada;
- a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - Criar grupos inter setoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º - O atendimento inter setorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- acolhimento ou acolhida;
- escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- comunicação ao Conselho Tutelar;
- comunicação à autoridade policial;
- comunicação ao Ministério Público;
- depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

Centro Administrativo de Altos, Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 4446 Q-B Lote 1, Conjunto Primavera
CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí
Altos - Piauí WhatsApp: (86) 99468-5428



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º - ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelo fundo Municipal de Assistência à Criança e ao Adolescente

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos inter setoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na legislação que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTOS-PI, em 05 Outubro de 2023.

MAXWELL PIRES
FERREIRA:78789613368

Digitally signed by MAXWELL
PIRES FERREIRA:78789613368
Date: 2023.10.05 12:35:37
-03'00'

MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito do Município de Altos-PI

Centro Administrativo de Altos, Av. Nossa Senhora de Fátima, Nº 4446 Q-B Lote 1, Conjunto Primavera
CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11
www.altos.pi.gov.br
Altos - Piauí
Altos - Piauí WhatsApp: (86) 99468-5428

ID: BBE16D0B341A4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO CANINDÉ
CNPJ: 06.553.697/0001-04
CONCEIÇÃO Endereço: PRAÇA CENTRAL, 350, Bairro: CENTRO

Página: 3

DECRETO Nº 000033 /2023

ADRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04 de CONCEIÇÃO CANINDÉ, ALCIMIRO FINHEIRO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Artgo 7º da Lei nº 944 de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Superávit Financeiro de Exercício Anterior R\$	30.000,00
02.04 - Secretária Munic. de Obras, Serv. pub. Saneam. Transp. Hab. e Urbanismo	
15-452-0016 1.060 - Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios	
4.4-90.51 - Obras e Instalações	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/10/2023, revogada as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, 26 de Setembro de 2023

ALCIMIRO FINHEIRO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL CPF: 138.703.863-04 de PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO CANINDÉ, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (26/09/2023), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.